

Ofício nº 252/2021 – GRFI
Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
NEY PATRICIO DA COSTA
Presidente
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR.

Assunto: Ofício 433/2021-GP – Requerimento nº 211/2021 – Ver. Galhardo

Prezado Senhor:

Em resposta ao ofício supracitado, sobre os questionamentos contidos no requerimento, esclarecemos:

1) A Sanepar não possui geradores instalados em suas unidades de tratamento e distribuição em razão do porte das unidades e da complexidade do sistema que atua com equipamentos de diversas potências e funções.

No entanto, possui contrato com empresa locadora destes equipamentos para atendimento de demandas oriundas principalmente de paradas programadas onde há a possibilidade de um planejamento para instalação prévia destes geradores, o que não foi o caso do evento citado.

2) No dia 21/05/2021, a falta de energia elétrica afetou várias unidades tanto de produção como de tratamento e distribuição de água, em endereços diferentes, gerando o desabastecimento.

Mesmo tendo contrato de locação de geradores, não tivemos como retomar o abastecimento de maneira normal diante dos estragos provocados pelo mau tempo e pela demora no restabelecimento da energia. Para reduzir os impactos do desabastecimento, seria necessários geradores de grande capacidade, em vários locais simultaneamente o que não foi possível naquela data;

3) Como medida preventiva, a Sanepar vai licitar novo contrato para ampliação do atendimento da empresa de geradores, incluindo equipamentos com capacidades maiores e vários conjuntos para usos simultâneos. Corretivamente a Sanepar já solicitou à Copel estudo para adequação das principais linhas de energia das unidades afetadas para garantir maior robustez evitando que árvores, galhos e outros objetos provoquem a interrupção;



4) A Sanepar tem a aplicação de fontes alternativas de energia em teste em vários locais do estado, mas pela demanda de consumo necessária para atendimento, hoje, não há viabilidade da aplicação no momento.

Complementamos informando que a retomada ao abastecimento se dá de forma gradual e com monitoramento das equipes de campo para que o impacto à população seja o menor possível.

Lembramos ainda que, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) recomenda que todo imóvel deve ter um reservatório domiciliar com capacidade mínima de atender as necessidades dos moradores por, no mínimo, 24 horas. No caso de residência com 4 moradores a recomendação é que a reserva mínima seja de 500 litros.

Atenciosamente,


Mauro Alberto Betanin
Coordenador Industrial – GRFI


Nilton Luiz Perez Mollinari
Gerente Regional – GRFI

